



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO	
ALEGRE	01
LEIS	01
DECRETOS	05
PORTARIAS	06
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

LEIS

LEI Nº 2.479, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede o nome de “JOÃO CARMINATI” a Estrada Municipal AAG 020 que liga a sede do Município de Alto Alegre ao Bairro Padre Claro.

Art. 1º - A Estrada Municipal AAG 020, que liga a sede do Município de Alto Alegre ao Bairro Padre Claro, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL “JOÃO CARMINATI”.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, a instalação de placas indicativas na referida estrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão lançadas a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 01/2021 – Câmara Municipal
Autógrafo nº 10/2021

MENSAGEM

LEI Nº 2.479, de 24 de Fevereiro de 2021.

Concede o nome de “JOÃO CARMINATI” a Estrada Municipal AAG 020 que liga a sede do Município de Alto Alegre ao Bairro Padre Claro.

Objetivando homenagear um antigo e benquisto morador de nosso município, que, juntamente com seus familiares, teve importante participação na formação e desenvolvimento de nosso Município, além de muitos outros relevantes serviços prestados à comunidade.

Vale ressaltar, ainda, a sua participação e contribuição no processo para a realização do plebiscito e a emancipação do, então Distrito de Alto Alegre, para Município.

João Carminati, nasceu em 07 de dezembro de 1907 no município de Taquaritinga/SP, filho de Santo Carminati e Nava Maria.

No ano de 1924, com o falecimento de sua mãe, vem morar no Bairro Paraguai, juntamente com o pai e irmãos, onde já residia sua irmã.

Em 1928 casou-se com Maria Rosina Salvieti com quem constituiu uma família com 8 filhos, sendo 03 homens e 05 mulheres, e no ano de 1932 passou a morar no Bairro Coroados.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 2 de 11

No ano de 1940 adquiriu uma propriedade no Bairro Padre Claro, onde fixou residência, e utiliza-se da Estrada Municipal AAG 020 para chegar até o, então, Distrito de Alto Alegre, transportando o café, algodão e amendoim, entre outros, que colhia em sua propriedade, para serem comercializados, e ainda realizava as compras nos armazéns local.

Ressaltamos que é dever do poder público Altoalegrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.480, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Revoga a Lei nº 2.439, de 25 de agosto de 2020 e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.439, de 25 de agosto de 2020 na sua íntegra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Carlos Sussumi Ivama
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 01/2021
Autógrafo nº 11/2021

LEI Nº 2.481, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 3 de 11

02.07 – Educação

02.07.01 – Creche Municipal

Clas. Funcional: 12.306.0016.2.025.05.21203

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Valor: R\$ 5.000,00

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.03 – Educação Infantil

Clas. Funcional: 12.306.0018.2.031.05.21303

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Valor: R\$ 15.000,00

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.05 – Ensino Fundamental

Clas. Funcional: 12.306.0020.2.037.05.22003

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Valor: R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de Superavit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 24 de fevereiro de 2021.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário

Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 11/2021

Autógrafo nº 12/2021

LEI Nº 2.482, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de Subvenção Social, para AMA - Associação de Amigos do Autista de Araçatuba, no ano de 2021, e dá outras providências”.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2021 à entidade AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE ARAÇATUBA, com sede a Rua Dr. Pontes de Miranda, nº 430, Bairro Morada dos Nobres, CEP: 16022-020, Município de Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.931/0001-06, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), durante o exercício de 2021, ou seja, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/14, visando à manutenção da Entidade com o atendimento na área de Saúde – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 4 de 11

Artigo 2º - Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura do Município de Alto Alegre, atendida a da Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2.865/17.

Artigo 3º - Fica o município autorizado, a considerar despesas a partir do mês de fevereiro de 2021 para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente tenha prestado assistência a Entidade, desde o dia 1º de fevereiro de 2021, ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou remanejadas, nos termos do artigo 43, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964, se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Carlos Sussumi Ivama
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminatí Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 12/2021
Autógrafo nº 13/2021

LEI Nº 2.483, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que serão distribuídos na seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo
02.06 – Saúde
02.06.01 – Assistência a Atenção Básica
Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.01.31000
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00
Valor: R\$ 5.500,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de Superavit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 5 de 11

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação
Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário
Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e
por afixação em mural na Sede desta Prefeitura
Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da
Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data
supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 15/2021
Autógrafo nº 14/2021

DECRETOS

DECRETO Nº 3.793, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras
providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do
Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei Municipal nº 2.481, de 24
de fevereiro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do
Município de Alto Alegre um Crédito Adicional
Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta
mil reais), que serão distribuídos na seguintes
classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação

02.07.01 – Creche Municipal
Clas. Funcional: 12.306.0016.2.025.05.21203
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00
Valor: R\$ 5.000,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.03 – Educação Infantil
Clas. Funcional: 12.306.0018.2.031.05.21303
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00
Valor: R\$ 15.000,00

02 – Poder Executivo
02.07 – Educação
02.07.05 – Ensino Fundamental
Clas. Funcional: 12.306.0020.2.037.05.22003
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00
Valor: R\$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que
trata o artigo anterior será feita com recursos
oriundos de Superávit financeiro do exercício
anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e
seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE**,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação
Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário
Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e
por afixação em mural na Sede desta Prefeitura
Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da
Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 6 de 11

supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 3.794, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.483, de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que serão distribuídos na seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.01.31000

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

Valor: R\$ 5.500,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de Superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE,

Em 24 de fevereiro de 2021.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.717, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pela vistoria municipal de veículos de transporte escolar e dá outras providências

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da presente data e até determinação em contrário, o servidor JAYME SOARES DE SOUZA JUNIOR, portador do RG: 32.725.880-9 (SSP-SP), CPF: 289.141.578-73, ocupante do emprego público permanente de Motorista, designado para exercer as atribuições do cargo público em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Transporte, RESPONSÁVEL PELA VISTORIA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, neste município.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 7 de 11

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 3.283/2018.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIA Nº 3.718, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Divulga a lista final de estudantes contemplados com o benefício do transporte gratuito para estudantes residentes neste Município e matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outras cidades da região de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014 e dá outras providências"

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam contemplados, com o benefício do transporte gratuito para estudantes residentes neste Município e matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outras cidades da região de

que trata a Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014, os estudantes cujos dados constam das listas constantes dos anexos I, II e III desta Portaria, que dela é parte integrante.

Art. 2º - Os estudantes que tiveram seu pedido indeferido poderão interpor recurso devidamente fundamentado à Sra. Secretária Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 3º - A análise de novos requerimentos do benefício fica condicionado à existência de vaga para o destino pretendido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 24 de fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIA Nº 3.718, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL GRATUITO LINHA ARAÇATUBA – NOTURNO

Nº DE ORDEM NOME LOCAL DE



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 8 de 11

EMBARQUE INSTITUIÇÃO HORÁRIO INÍCIO
AULAS

01 ALEX SANDRO OLIVEIRA
TOLDATO ALTO ALEGRE SENAI 18:45

02 ANA CAROLINA FERREIRA DOS
SANTOS JATOBA UNITOLEDADO 19:00

03 ELOISA CHERUBIN CRUZ ALTO
ALEGRE UNIP 19:00

04 GABRIELE DE PAULA FARIA ALTO
ALEGRE UNISALESIANO 19:00

05 ISADORA ALVARES PESTILLA ALTO
ALEGRE UNIP 19:00

06 JOSE HENRY VASCONCELOS DIAS ALTO
ALEGRE UNITOLEDADO 19:00

07 LARISSA SARMENTO MARQUES SÃO
MARTINHO UNIP 19:00

08 LUIS FERNANDO FERREIRA DA
SILVA ALTO ALEGRE UNITOLEDADO 19:00

09 MARIÁ APARECIDA DOS SANTOS
CAMILO ALTO ALEGRE UNITOLEDADO 19:00

10 MARIANA SARTORI MORELI
MARTINES ALTO ALEGRE UNITOLEDADO 19:00

11 MATHEUS PARRA ALTO
ALEGRE UNITOLEDADO 19:00

12 MAYARA ARAUJO DOS SANTOS
NIGRO ALTO ALEGRE UNISALESIANO 19:00

13 MAYCON BERNARDO DOS SANTOS
BORGES ALTO ALEGRE UNITOLEDADO 19:00

14 RAQUEL MARTINEZ
FAVARETO JATOBÁ UNITOLEDADO 19:00

15 TAMILÉ MARIA SIQUEIRA DE
MELO ALTO ALEGRE UNIP 19:00

16 THAIS RIBEIRO DIAS ALTO
ALEGRE UNICESUMAR 19:00

17 VITORIA CAROLINA SCARDOVELLI
FERREIRA JATOBA UNITOLEDADO 19:00

18 WENNER RODRIGUES DE
OLIVEIRA SANTANA UNITOLEDADO 19:00

Alto Alegre/SP, em 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.718, DE 24 DE FEVEREIRO DE

2021

ANEXO II

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR INTERMUNICIPAL GRATUITO
LINHA PENÁPOLIS – DIURNO

Nº DE ORDEM NOME LOCAL DE
EMBARQUE INSTITUIÇÃO HORÁRIO INÍCIO
AULAS

01 AMANDA DA COSTA SIQUEIRA ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

02 ANA AVALOS GARCIA CARVALHO ALTO
ALEGRE ANGLO 07:00

03 ANA CLARA GOMES SOARES ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

04 BEATRIZ GOUVEA RODRIGUES
ALMEIDA ALTO ALEGRE ANGLO 07:00

05 BEATRIZ REGINA ABRIL DA
SILVA ALTO ALEGRE FUTURO 07:00

06 BRENO PENTEADO BARBOSA ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

07 BRUNO RIKELMI ALVES SOARES ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

08 CARLOS EDUARDO ARAUJO
LEMES ALTO ALEGRE FUTURO 07:00

09 CRISTIÉLI DA SILVA RIBEIRO ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

10 DAVI FERNANDES MARTINES ALTO
ALEGRE ANGLO 07:00

11 EDUARDO SILVA ALVES ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

12 ESTELA LEMES DE OLIVEIRA ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

13 GABRIEL APARECIDO BORGES DA
SILVA ALTO ALEGRE FUTURO 07:00

14 GABRIEL MACHADO
DONADELLI SANTANA FUTURO 07:00

15 GABRIELE AP. CAMPAGNOLLO
FACHINI ALTO ALEGRE ANGLO 07:00

16 GUSTAVO BARBOSA
PEREIRA SANTANA FUTURO 07:00

17 JULIA MARTINS PAGANI ALTO



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 9 de 11

ALEGRE FUTURO 07:00
18 JULIA NAZARIO CANDIDO ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00
19 JULIA VITORIA DE ANDRADE
ESPERANCIN ALTO ALEGRE FUTURO 07:00
20 JULIO CESAR DA COSTA
GALLINARI ALTO ALEGRE FUTURO 07:00
21 KAUE GALINARI TOMAZIN ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00
22 LETICIA CAPUTO ARIZA ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00
23 LIVIA AVALOS
DURIA JATOBÁ ANGLO 07:00
24 LIVIA FERNANDES MARTINES ALTO
ALEGRE ANGLO 07:00
25 LUCAS ARAUJO BAZAN ALTO
ALEGRE ANGLO 07:00
26 LUCAS PEREIRA CRIVELARI
PENTEADO ALTO ALEGRE OCEU 07:00
27 LUIS FERNANDO
DOMINGUES SANTANA ANGLO 07:00
28 MARCELA EDUARDA TOLDATO
DIAS ALTO ALEGRE FUTURO 07:00
29 MIRELA DUCA EVANGELISTA ALTO
ALEGRE ANGLO 07:00
30 MURILO SARTORI MORELI
MARTINES ALTO ALEGRE FUTURO 07:00
31 ROBERTO AUGUSTO ARAUJO DOS
SANTOS NIGRO ALTO ALEGRE OCEU 07:00
32 SAMUEL ANTIQUERA SOLER ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00
33 SIDNEY SAMMY IVAMA ALTO
ALEGRE COLEGIO C. DE MARIA 07:00
34 VITORIA VARGAS RIBEIRO ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00
35 YASMIN DO VALE MAGRI ALTO
ALEGRE FUTURO 07:00

Alto Alegre/SP, em 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.718, DE 24 DE FEVEREIRO DE
2021

ANEXO III

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR INTERMUNICIPAL GRATUITO
LINHA PENÁPOLIS – NOTURNO

Nº DE ORDEM NOME LOCAL DE
EMBARQUE INSTITUIÇÃO HORÁRIO INÍCIO
AULAS

01 AMANDA FERNANDES BARBOZA ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
02 CINTIA GOMES SOLER
EVANGELISTA ALTO ALEGRE FUNEPE 19:00
03 DEIVID LUIS GOMES BITELLI ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
04 EDUARDA CARDOSO DA SILVA ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
05 GABRIEL DA SILVA BERTO ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
06 GESSICA OLIVEIRA DE SANTANA ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
07 HIGOR FELIPE DOS
SANTOS SANTANA FUNEPE 19:00
08 JULIANE CAVALCANTE PARRA ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
09 KATIA DOS SANTOS BARROSO
TOLDATO ALTO ALEGRE FUNEPE 19:00
10 LARISSA RAIANE PARRA DOS
SANTOS SANTANA FUNEPE 19:00
11 LUCAS GONÇALVES
SAPATA JATOBA FUNEPE 19:00
12 LUIZ EDUARDO MARTINES
ESPERANCIN ALTO ALEGRE FUNEPE 19:00
13 MARIA APARECIDA MARTINS
NEVES ALTO ALEGRE FUNEPE 19:00
14 MARIA ELOISA DOS SANTOS
RECHE ALTO ALEGRE FUNEPE 19:00
15 MIRIAN SILVA REQUENA ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
16 NATALIA LETIZIO EVANGELISTA ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00
17 SUZANI DA SILVA
NASCIMENTO JATOBA FUNEPE 19:00



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 10 de 11

18 WALESKA NATIELY LOPES ALVES ALTO
ALEGRE FUNEPE 19:00

Alto Alegre/SP, em 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.720 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Convoca servidora de férias para retornar ao serviço."

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR a servidora SIMONE MARTINS SIMON – ATENDENTE, RG. Nº 44.619.888-2 (SSP/SP), para retornar ao serviço por absoluta necessidade, a partir da presente data, cujo período restante (07 dias) serão fruídos oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 24 de Fevereiro de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação
Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

CIENTE: ____ / ____ / ____

Simone Martins Simon

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03/2021, Pregão nº 02/2021, De acordo: HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão nº 02/2021, cujos itens foram adjudicados pelo pregoeiro às empresas: PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS: 01- ROQUE CUSTÓDIO JÚNIOR - ME, CNPJ: 23.014.804/0001-45, classificada para os itens: 11; 16; 28; 47; 48; 55; 67; 97 ao 128; 145; 146; 149; 156 e 157, pelo critério de menor preço por item. O valor total dos itens é de R\$ 22.818,09 (vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos); 02- SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 26.492.712/0001-69, classificada para os itens: 130 a 135; 138 ao 142, pelo critério de menor preço por item. O valor total dos itens é de R\$ 11.169,81 (onze mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavo); 03- MINI MERCADO ECONOMICO BASPE LTDA-ME, CNPJ: 17.214.634/0001-40, classificada para os itens: 02 ao 04; 06; 07; 13; 15; 17 ao 20; 29; 30; 32; 34; 37; 39; 40; 44; 45; 52; 56 ao 58; 66; 68; 74; 75; 77; 81 ao 86; 88; 90 ao 96; 129; 143; 148; 153 ao 155, pelo critério de menor preço por item. O valor total dos itens é de R\$ 16.846,37 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição nº0550

Página 11 de 11

centavos); 04- JOSÉ TOLDATO ALTO ALEGRE-ME, CNPJ: 15.431.057/0001-12, classificada para os itens: 136 e 137, pelo critério de menor preço por item. O valor total dos itens é de R\$ 7.079,00 (sete mil e setenta e nove reais); 05- E.L.F. COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI-EPP, CNPJ: 26.924.637/0001-68, classificada para os itens: 01; 05; 08 ao 10; 12; 14; 21 ao 27; 31; 33; 35; 36; 38; 41 ao 43; 46; 49 ao 51; 53; 54; 59 ao 65; 69; 72; 73; 76; 78 ao 80; 87; 89; 144; 147; 150 e 152, pelo critério de menor preço por item. O valor total dos itens é de R\$ 54.288,19 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); 06- DECO ALTO ALEGRE PAES E DOCES LTDA-ME, CNPJ: 17.135.083/0001-29, classificada para os itens: 70 e 151, pelo critério de menor preço por item. O valor total dos itens é de R\$ 10.878,00 (dez mil, oitocentos e setenta e oito centavos); O valor total do expediente é de R\$ 123.079,46 (cento e vinte e três mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Alto Alegre, 24 de fevereiro de 2021. Carlos Sussumi Ivama, Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro